



26837513

08084.005021/2023-45



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## NOTA TÉCNICA N° 6/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO N° 08084.005021/2023-45

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2023

## HABILITAÇÃO DA LICITANTE

RCS TECNOLOGIA S/A - CNPJ N° 08.220.952/0001-22

## GRUPO 1 E GRUPO 2

## 1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise da proposta e da habilitação da licitante **RCS Tecnologia LTDA** inscrita sob **CNPJ n° 08.220.952/0001-22**, no âmbito do Pregão Eletrônico n° 11/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com execução realizada mediante alocação pela contratada de empregados em regime de mão de obra com dedicação exclusiva, para os cargos de Repcionista, Assistente Administrativo, Secretário Executivo, Secretário Executivo Bilíngue, Técnico em Secretariado, Apoio Administrativo Nível I, Motoristas Executivos, Almoxarifes, Carregadores e Encarregado, na cidade de Brasília/DF, com disponibilização de solução tecnológica para fiscalização e gestão contratual.

## 2. DA NEGOCIAÇÃO

2.1. Realizada a negociação, via chat, a empresa manteve os últimos valores ofertados, sem redução dos preços.

## 3. DO RELATÓRIO

3.1. A respeito do Pregão Eletrônico n° 11/2023, cumpre apresentar breve relatório.

3.2. Após o transcurso da fase interna do Processo Administrativo n.º 08084.005021/2023-45, o Aviso de Licitação Edital do certame licitatório foi publicado no Diário Oficial da União (SEI n° 25765545) e no sítio eletrônico do MJSP (SEI n° 25766336), no dia 17/10/2023, com data de abertura das propostas marcada para o dia 27/10/2023, às 10h.

3.3. Durante a fase externa foram apresentados 7 (sete) pedidos de esclarecimentos (SEI n° 25786769, 25789679, 25792749, 25823484, 25830655, 25843144 e 25844812) e 1 (um) pedido de impugnação ao edital (SEI n° 25844776), cujas respostas foram publicadas tempestivamente no sistema Comprasnet (SEI n° 25820058, 25834720, 25869416, 25869424, 25869435, 25844958). Nesse sentido, foi acatado o pedido de impugnação, nos termos da Resposta ao Pedido de Impugnação n.º 01 (25844958).

3.4. Em ato contínuo, sanada as inconsistências, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2023 foi Republicado (SEI n° 25851802) com a nova abertura da sessão pública agendada para o dia 08/11/2023, às 10h. O aviso de adiamento foi publicado no Diário Oficial da União no dia 25/10/2023 (SEI n° 25863197). Nesse ínterim, foram apresentados mais 3 (três) pedidos de esclarecimentos (SEI n° 25859969, 25999681 e 25999681) e 2 (dois) pedidos de Impugnação ao Edital (SEI n° 25858058 e 26010775). Desse modo, todos os esclarecimentos e impugnações foram devidamente respondidos e inseridos no sistema do comprasnet.gov.br conforme SEI n° 25999764, 26028495, 26044119, 25887725 e 26010801.

3.5. Aberta a sessão pública no dia 08/11/2022, às 10h e, após a conclusão da etapa de lances, os licitantes participantes foram classificados para o Grupo 1 (SEI n° 26092345) e para o Grupo 2 (SEI n° 26092360).

## GRUPO 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR FINAL OFERTADO (R\$)	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PELO PERÍODO DE 30 MESES - GRUPO 1	SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
1º	RENOVAR ENGENHARIA LTDA LTDA	1.842.896,79	R\$ 57.765.376,80	DESCLASSIFICADA - nos termos do item 8.2.2 do Edital por apresentar propostas com valores finais manifestamente inexequíveis.	-----
2º	GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	1.925.512,56		DESCLASSIFICADA - desclassificação solicitada pelo fornecedor, via e-mail (26121658)	-----
3º	GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA	43.391.129,31		DESCLASSIFICADA (Nota Técnica 80 -SEI n° 26099151)	-----
4º	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA	45.246.669,00		DESCLASSIFICADA - Nota Técnica 82 (SEI n° 26121297)	-----
5º	LSL – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	47.403.531,00		DESCLASSIFICADA - desclassificação solicitada pelo fornecedor, via e-mail (SEI n° 26143105)	-----
6º	BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /CNPJ 03.655.231/0001-21	47.655.731,10		DESCLASSIFICADA - nos termos do item 10.17 do Edital - Parecer n. 00434/2023/CGCOM/SCGP/CGU/AGU (SEI n° 26475966)	-----
7º	INTERATIVA FACILITIES LTDA / CNPJ 05.058.935/0001-42	47.999.074,80		DESCLASSIFICADA - desclassificação solicitada pelo fornecedor, via e-mail (SEI n° 26525354)	-----
8º	RCS TECNOLOGIA / CNPJ 08.220.952/0001-22	48.835.832,70		HABILITADA	Proposta Comercial e planilha após diligência-(SEI n° 26863540)

GRUPO 2					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR FINAL OFERTADO (R\$)	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PELO PERÍODO DE 30 MESES - GRUPO 2	SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
1º	RENOVAR ENGENHARIA LTDA LTDA	3.015.101,11	RS 95.554.279,30	DESCLASSIFICADA - nos termos do item 8.2.2 do Edital por apresentar propostas com valores finais manifestamente inexequíveis.	-----
2º	GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA	78.511.716,84		DESCLASSIFICADA (Nota Técnica 80 -SEI nº 26099151)	-----
3º	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA	79.047.055,50		DESCLASSIFICADA - Nota Técnica 82 (SEI nº 26121297)	-----
4º	BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL /CNPJ 03.655.231/0001-21	80.912.928,00		DESCLASSIFICADA - nos termos do item 10.17 do Edital - Parecer n. 00434/2023/GCGCOM/SCGP/CGU/AGU (SEI nº 26475966)	-----
5º	RCS TECNOLOGIA / CNPJ 08.220.952/0001-22	81.186.712,80		HABILITADA	Licitação: Documentação de Habilitação G2 - RCS TECNOLGIA (SEI nº 26505151) Proposta Comercial e planilha após diligência (SEI nº 26863559)

3.6. É o relatório.

#### 4. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. Da análise empreendida por esta pregoceria, depreende-se que a proposta comercial apresentada pela empresa atende aos requisitos editalícios constantes no item 7.1 e 7.11 do Edital (SEI nº 25851802), quais sejam:

4.1.1. Preenchimento no sistema eletrônico do valor unitário e total dos itens;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

4.1.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4.1.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

4.2. A empresa apresentou, ainda, a declaração referente ao item 5.8. relativa à implementação do Programa de Integridade (SEI nº 26505151 - Anexo X).

4.3. Em análise, a área demandante, após a promoção da Diligência nº 07 - RCS (SEI nº 26631580), Diligência nº 08 - RCS (SEI nº 26812446) e Respostas Diligência (SEI nº 26641674 e 26812488), manifestou-se quanto ao atendimento da proposta de preços e da planilha de custos da licitante e formação de preços da empresa licitante, para o Grupo 1 e Grupo 2, nos termos da Nota Técnica 6 (SEI nº 26816849).

" (...)

#### 2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS

2.1. Inicialmente, verifica-se que a proposta de preços e a planilha de custos encaminhadas pela licitante para os grupos 1 e 2 encontram-se de acordo com os modelos presentes nos Anexos I e II do Termo de Referência, estando formalmente adequadas às disposições do instrumento convocatório.

2.2. A seguir apresentaremos a manifestação desta área técnica quanto aos itens de custo que compõem cada módulo das planilhas de custos apresentadas pela licitante.

##### MÓDULO 1 - Composição da Remuneração.

2.3. A proponente elaborou suas planilhas de custos tendo por base os pisos salariais fixados no item 9.1.4 do Termo de Referência e os demais benefícios conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho registrado no MTE sob o nº DF000285/2023 (itens 1 a 8 e 12 a 14) e na Convenção Coletiva nº DF000035/2023 (itens 9 a 11).

2.4. Para o item 4 a empresa observou o piso salarial previsto na cláusula terceira do ACT nº DF000285/2023.

##### MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios.

###### Submódulo 2.1 (13º salário e adicional de férias).

2.5. A empresa adotou os percentuais indicados no modelo de planilha de custos.

###### 2.6. Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições).

2.7. A licitante elaborou sua planilha de custos com base na utilização do benefício de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei nº 12.546/2011, tendo indicado em suas planilhas o percentual de contribuição de 4,5% sobre a receita bruta em substituição aos 20% sobre o montante da remuneração dos trabalhadores.

2.8. Nesse sentido, a licitante apresentou o seu comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, onde consta a informação que a atividade principal da empresa se enquadra na Divisão 43, Grupo 43.2 do Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), estando, assim, enquadrada no inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011, e autorizada, portanto, a recolher a contribuição previdenciária na forma do art. 7º-A daquela Lei.

2.9. A fim de comprovar a opção pela tributação da CPRB a licitante apresentou também cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf, demonstrando a adequação de sua planilha de custos quanto ao seu regime de tributação previdenciária.

2.10. Além disso, a empresa encaminhou também declaração informando que recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, na forma do caput do artigo 7º da Lei nº 12.546/2011, conforme determina o Art. 11, § 4º da IN RFB nº 2.053, de 06 de dezembro de 2021.

2.11. Com relação ao percentual variável do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) a licitante encaminhou o documento "GFIP" referente ao mês de setembro/2023, onde consta a informação de que o RAT ajustado a ser recolhido pela empresa equivale a 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento), em consonância com o percentual informado em suas planilhas de custo.

2.12. Os percentuais das demais contribuições estão de acordo com o estabelecido nas normas aplicáveis.

###### Submódulo 2.3 (Benefícios mensais e diários).

2.13. O custo com o auxílio-transporte foi calculado com base no valor unitário da passagem em R\$ 5,50, o que presume-se exequível, tendo em vista os valores das passagens fixados pelo Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020, do Governo do Distrito Federal.

2.14. Para os cargos de Secretaria Executiva e Secretaria Executiva Bilingue o valor referente ao vale-transporte não foi incorporado na composição dos custos em razão de o desconto de 6% (seis por cento), referente à coparticipação dos funcionários, ser superior ao custo mensal estimado pela empresa para o gasto com a indenização desse benefício.

2.15. Quanto ao auxílio alimentação, para os itens 1 a 8 e 12 a 14 a licitante cotejou o valor conforme o previsto na cláusula vigésima quinta do ACT nº DF000285/2023 e para os itens 9 a 11 conforme cláusula décima quarta da CCT nº DF000035/2023.

### MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão.

2.16. A licitante apresentou devidamente o memorial de cálculo utilizado para obter os percentuais relativos ao gasto com as dispensas por aviso prévio trabalhado e indenizado e os demais itens estão compatíveis com o modelo de planilha anexa ao Edital.

2.17. Os valores aportados para esse módulo não apresentaram indicativo de valores excessivos ou inexequíveis em relação à estimativa inicial realizada na fase interna da licitação.

### MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.

2.18. A licitante apresentou devidamente a memória de cálculo que deu suporte aos percentuais utilizados.

2.19. Os valores aportados para esse módulo não apresentaram indicativo de valores excessivos ou inexequíveis em relação à estimativa inicial realizada na fase interna da licitação.

### 2.20. MÓDULO 5 - Insumos de Mão de Obra.

2.21. Os valores mensais cotados pela licitante para os cargos que preveem o fornecimento de uniformes encontram-se compatíveis com os valores obtidos durante a estimativa de preços.

### 2.22. MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

2.23. A licitante elaborou as planilhas de custo apresentando os percentuais dos tributos correspondentes à média dos efetivos recolhimentos pela empresa, consoante dispõe o item 7.5 do Edital.

2.24. Assim, considerando que as propostas comerciais e as planilhas de custos da licitante atenderam integralmente as exigências do instrumento convocatório, e que o valor global ofertado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado e dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital, esta área técnica se manifesta favoravelmente à aceitação da proposta ofertada pela licitante.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. A empresa encaminhou a declaração de que possui escritório em Brasília com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, conforme exigido no item 23.3.2. do TR.

3.2. Do mesmo modo, também consta na documentação apresentada a declaração de dispensa de vistoria, consoante determina o item 23.3.3.1 do TR, bem como a declaração de ciência que deverá implantar o Programa de Integridade estabelecido pela Portaria MJSP nº 513, de 15 de setembro de 2020, em conformidade com as orientações previstas no Termo de Referência.

3.3. Por fim, com vistas a comprovar a sua qualificação técnica, a empresa RCS apresentou atestados que demonstram que a licitante já executou contratos por período de tempo e com número de postos de trabalho em quantitativos superiores ao exigido no Termo de Referência, comprovando de forma cumulativa a sua qualificação técnica para a execução dos serviços previstos para os Grupos 1 e 2 do certame.

(...)"

4.4. Desse modo, considerando que a proposta e a planilha de custos (SEI nº 26863540 e 26863559), devidamente ajustada ao lance vencedor e após os ajustes e esclarecimentos prestados por meio das Diligências nº 7 (SEI nº 26631580) e Diligência nº 8 (SEI nº 26812446), encontram-se em consonância com as normas legais e do Edital regedor da licitação e tendo vista ainda que os preços ofertados encontram-se em conformidade com os praticados pelo mercado e amparado pela manifestação da unidade técnica, manifesta-se pela aceitação da proposta ofertada pela empresa RCS Tecnologia LTDA, CNPJ nº 08.220.952/0001-22, cujos valores ofertados são os indicados na tabela abaixo:

GRUPO 1 - PROPOSTA COMERCIAL SEI Nº 26863540				
Tipo de Serviço	Qtd.	Valor Proposto por Empregado (A)	Valor do posto pelo período de 30 meses (AX30)	Valor Total do Serviço
Item 01 Receppcionista	30	R\$ 5.076,90	R\$ 152.307,00	R\$ 152.307,00
Item 02 Apoio Administrativo Nível I	215	R\$ 6.054,58	R\$ 1.301.734,70	R\$ 1.301.734,70
Item 03 Almoxarife	17	R\$ 5.077,99	R\$ 152.339,70	R\$ 86.325,83
Item 04 Carregador	20	R\$ 3.587,66	R\$ 107.629,80	R\$ 71.753,20
Item 05 Encarregado	2	R\$ 7.870,18	R\$ 236.105,40	R\$ 15.740,36
		Valor Mensal dos Serviços		R\$ 1.627.861,09
		Valor Anual (12 meses)		R\$ 19.534.333,08
		Valor Global (30 meses)		R\$ 48.835.832,70

GRUPO 2 - PROPOSTA COMERCIAL SEI Nº 26863559				
Tipo de Serviço	Qtd.	Valor Proposto por Empregado (A)	Valor do posto pelo período de 30 meses (AX30)	Valor Total do Serviço
Item 06 Assistente Administrativo	219	R\$ 4.974,23	R\$ 149.226,90	R\$ 1.089.356,37
Item 07 Assistente Administrativo (adicional de insalubridade)	5	R\$ 5.481,01	R\$ 164.430,30	R\$ 27.405,05
Item 08 Assistente Administrativo (adicional de periculosidade)	25	R\$ 6.203,67	R\$ 186.110,10	R\$ 155.091,75
Item 09 Secretário Executivo	42	R\$ 10.989,06	R\$ 329.671,80	R\$ 461.540,52
Item 10 Secretário Executivo Bilingue	11	R\$ 12.247,22	R\$ 367.416,60	R\$ 134.719,42
Item 12 Técnico em Secretariado	100	R\$ 6.100,15	R\$ 183.004,50	R\$ 610.015,00
Item 13 Motorista Executivo	29	R\$ 6.743,27	R\$ 202.298,10	R\$ 195.554,83
Item 14 Motorista Executivo (adicional de insalubridade)	1	R\$ 7.220,31	R\$ 216.609,30	R\$ 7.220,31
Item 15 Motorista Executivo (adicional de periculosidade)	3	R\$ 8.440,17	R\$ 253.205,10	R\$ 25.320,51
		Valor Mensal dos Serviços		R\$ 2.706.223,76

		Valor Anual (12 meses)	R\$ 32.474.685,12
		Valor Global (30 meses)	R\$ 81.186.712,80

## DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5. Os requisitos de qualificação técnica estão descritos no item 9.11 do Edital.

### 10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

10.11.1.1 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

10.11.1.2 A exigência do período mínimo de 3 (três) anos de experiência se justifica em razão da expectativa de execução do contrato pelo período de 60 (sessenta meses), conforme faculdade conferida pelo Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

10.11.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.1.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.1.7 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

10.11.1.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

10.11.1.9 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.6. Da análise promovida pelo setor requisitante tem-se que a empresa atende aos requisitos acima descritos, conforme consignado na Nota Técnica 6 (SEI nº 26816849).

3.1. A empresa encaminhou a declaração de que possui escritório em Brasília com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, conforme exigido no item 23.3.2. do TR.

3.2. Do mesmo modo, também consta na documentação apresentada a declaração de dispensa de vistoria, consoante determina o item 23.3.3.1 do TR, bem como a declaração de ciência que deverá implantar o Programa de Integridade estabelecido pela Portaria MJSP nº 513, de 15 de setembro de 2020, em conformidade com as orientações previstas no Termo de Referência.

3.3. Por fim, com vistas a comprovar a sua qualificação técnica, a empresa RCS apresentou atestados que demonstram que a licitante já executou contratos por período de tempo e com número de postos de trabalho em quantitativos superiores ao exigido no Termo de Referência, comprovando de forma cumulativa a sua qualificação técnica para a execução dos serviços previstos para os Grupos 1 e 2 do certame.

## 5. DA ANÁLISE DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. No que tange ao atendimento dos demais requisitos de habilitação, tem-se:

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
4.7		Atende	26542247
10.1 - a	SICAF		
10.1 - b	CEIS		
10.1 - c	CNIA		
10.1 - d	Lista de Inidôneos/TCU		
<b>Habilitação Jurídica</b>			
10.11	Contrato Social	Atende	26849883 26863825
<b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>			
10.9	SICAF- Nível III	Atende	26849883 26863825
<b>Qualificação econômico financeira</b>			
10.10.1	Certidão Negativa de Falência	Atende	26542247
10.10.2	Balanço patrimonial	Atende	26542247
10.10.3	Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	Atende	26850013
10.10.5.1	CCL ou CG de no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação	Atende	26850063
10.10.5.2	Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação	Atende	26850063
10.10.5.3	Declaração da relação de compromissos assumidos (Anexo III do Edital)	Atende	26542247
10.10.5.3.1	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Atende	26850063
10.11.1.7	Declaração instalação escritório	Atende	26542247
10.11.1.9	Declaração Dispensa de Vistoria	Atende	26542247

## 6. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

6.1. Diante da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, esta pregoeira manifesta-se pela ACEITAÇÃO da proposta comercial e HABILITAÇÃO da empresa RCS Tecnologia LTDA inscrita sob CNPJ nº 08.220.952/0001-22, com

o Valor Global da proposta para 30 meses de R\$ 48.835.832,70 (quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos) para o Grupo 1 e R\$ 81.186.712,80 (oitenta e um milhões, cento e oitenta e seis mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) para o Grupo 2, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 11/2023.

Atenciosamente,

DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Pregoeiro(a)**, em 31/01/2024, às 11:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26837513** e o código CRC **DD972489**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.